

 <p>GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Hugo Leal Melo da Silva</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i></p>
<p>GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br</p>	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	2
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	2
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	4
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	10
Polícia Militar.....	11
Polícia Civil.....	18
Administração Penitenciária.....	19
Defesa Civil.....	22
Saúde.....	22
Educação.....	25
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	26
Transportes e Mobilidade Urbana.....	27
Ambiente e Sustentabilidade.....	27
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	28
Cultura e Economia Criativa.....	29
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	29
Esporte e Lazer.....	29
Turismo.....	30
Controladoria Geral do Estado.....	30
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..	30
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	...
Infraestrutura e Cidades.....	30
Energia e Economia do Mar.....	...
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	31
Mulher.....	31
Procuradoria Geral do Estado.....	31

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	32
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.083 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE SARAPUÍ, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, NA FORMA QUE MENCIONA

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se "Centro Tecnológico Antônio Silva Duarte Filho", o Centro Tecnológico localizado no bairro Sarapuí, no município de Duque de Caxias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 5138/2021
Autoria do Deputado: Rosenverg Reis.

Id: 2506376

LEI Nº 10.084 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "DIA ESTADUAL DA SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL"

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Estadual da Sociedade Bíblica do Brasil", a ser comemorado anualmente no dia 10 de Junho, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

JUNHO

(...)

10 DE JUNHO - DIA ESTADUAL DA SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1066/2023

Autoria dos Deputados: Samuel Malafaia, Rosenverg Reis, Fábio Silva, Otoni de Paula Pai e Danniell Librelon.

Id: 2506377

LEI Nº 10.085 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO "O DIA ESTADUAL DA MULHER ROQUEIRA - RITA LEE", A SER COMEMORADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado de Rio de Janeiro "O Dia Estadual da Mulher Roqueira", a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de dezembro.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de Janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEZEMBRO

(...)

31 - O Dia Estadual da Mulher Roqueira - Rita Lee."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 959/2023

Autoria da Deputada: Verônica Lima.

Id: 2506378

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.665 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/022227/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional no dia 08 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população fluminense.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

Id: 2506372

DECRETO Nº 48.667 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/022324/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão na estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme mencionado no Anexo Único ao presente Decreto.

Parágrafo Único - De forma a viabilizar a transformação do caput, considera-se exonerado o atual ocupante do cargo mencionado no Anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

THIAGO PAMPOLHA
Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

CARGOS A SERM TRANSFORMADOS				CARGOS RESULTANTES			
Qt.	ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Qt.	Cargo em comissão	Símbolo	
01	5628717	Assessor	DAS-7	03	Assistente II	DAI-6	
01	Vaga de Decreto nº 48.660, de 28 de agosto 2023	Ajudante II	DAI-2	01	Assessor	DAS-8	
01	Vaga de Decreto nº 48.660, de 28 de agosto 2023	Assessor	DAS-7				